Saiba como solucionar críticas comuns do eSocial

➢ Informações do Empregador (Evento S-1000)

• O número de inscrição (CNPJ ou CPF) do certificado digital selecionado é diferente do número de inscrição da empresa do Fortes Pessoal.

Solução: verificar se foi selecionado o certificado correto, acessando o menu Utilitários> eSocial > Configuração > Certificado. Caso esteja utilizando uma procuração eletrônica é necessário verificar se as permissões foram liberadas no Portal do eCAC.

• A natureza jurídica informada é diferente da que consta no Sistema CNPJ da RFB.

Solução: verificar a natureza jurídica através do site da Receita e fazer o ajuste no sistema acessando o menu Movimentos > Situações > Empresa, aba Pessoal.

• Pelo menos um dos campos de telefone deve ser preenchido.

Solução: informar o telefone para contato através do menu Movimentos > Situações > Empresa, aba Pessoal, opção "Pessoa Responsável (eSocial)".

• Já existe no sistema registro com mesmo código de identificação (chave) em período de vigência conflitante com o período informado no registro atual.

Solução: caso a sua empresa tenha mais de um estabelecimento que está cadastrado separado da matriz (seja como empresa ou em outro banco de dados), será necessário realizar a adesão como base distribuída. Agora se a sua empresa já tiver aderido ao eSocial por outro software, você precisará sincronizar os dados existentes no Portal com o sistema, você pode fazer isso através da adesão manual ou por meio da contratação do serviço de conversão de dados. Para mais informações entre em contato com o nosso setor comercial.

• O campo somente pode ser preenchido com números.

Solução: verificar o preenchimento do Fone Fixo da Pessoa Responsável eSocial, em Movimentos > Situações > Empresa, este campo deve possuir apenas números, veja se existe algum espaço em branco.

➢ Estabelecimento (Evento S-1005)

• '0.0000' viola a restrição minInclusive de '0.5'. Falha da análise do elemento '{http://www.esocial.gov.br/schema/evt/evtTabEstab/v02_05_00}fap' com valor '0.0000'.

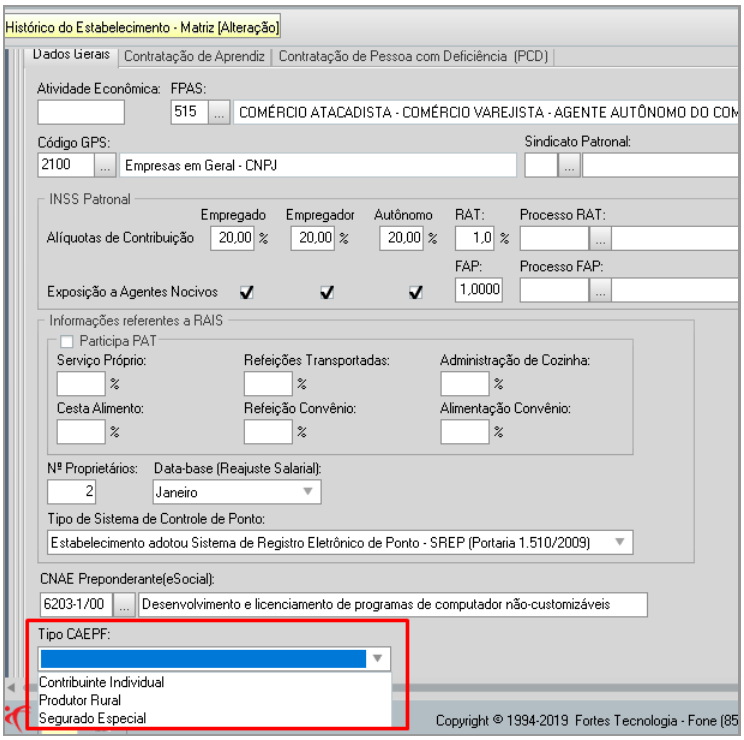
Solução: para o eSocial o FAP é um campo obrigatório, logo, será necessário preenchê-lo através do menu Movimentos > Situações > Estabelecimentos, aba Pessoal > Dados Gerais.

• A alíquota deverá ser compatível com o CNAE preponderante informado. Ação Sugerida: Verifique se a alíquota e o CNAE estão corretos.. Localização: /eSocial/evtTabEstab/infoEstab/alteracao/dadosEstab/aliqGilrat/aliqRat

Solução: verifique a alíquota do RAT através do menu Movimentos > Situações > Estabelecimentos, edite o histórico correspondente e acesse a aba Pessoal > Dados Gerais. Preencha o RAT conforme o CNAE Preponderante. A divergência só é permitida se existir algum processo administrativo/judicial que permita a aplicação de alíquotas diferentes.

• O valor informado não pertence aos valores válidos para o campo: 'tpCaepf'. O tipo de CAEPF informado está diferente do valor encontrado no Sistema CAEPF.

Solução: acesse o menu Movimentos > Situações > Estabelecimentos, na aba Pessoal > Dados Gerais, e informe o **tipo de CAEPF**.



• **O valor informado não pertence aos valores válidos para o campo: 'indSubstPatrObra'**

Solução: este erro ocorre quando a empresa é uma construtora e o campo "contribuição patronal da obra de construção civil" está em branco. Para corrigir acesse Cadastros > Obras e Tomadores, em histórico preencha o campo "contribuição patronal da obra de construção civil".

• **CNAE inválido. Ação Sugerida: Preencher com o código do CNAE conforme tabela do Anexo V do Regulamento da Previdência Social, referente à atividade econômica preponderante do estabelecimento.**

Solução: A Instrução Normativa nº 1.867/2019 atualizou a tabela do CNAE, logo, será necessário verificar no Anexo I desta IN qual o CNAE válido.

Conforme a Nota Orientativa nº 11/2019 os códigos criados possuem início de vigência no eSocial em 01/01/2019, já os códigos excluídos têm término de vigência em 31/03/2019. Ou seja, para solucionar o erro é necessário atualizar o CNAE preponderante no Histórico do Estabelecimento informando a partir 04/2019 um CNAE válido.

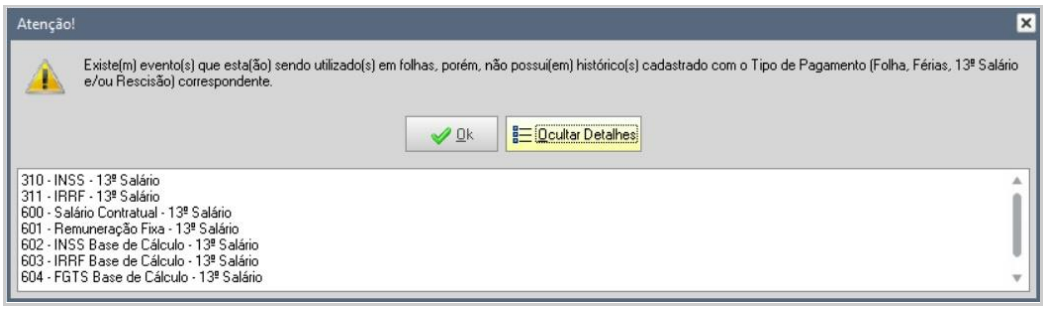
- **Rubricas (Evento S-1010)**

• **Violação do padrão de preenchimento para o elemento 'codIncCP'.**

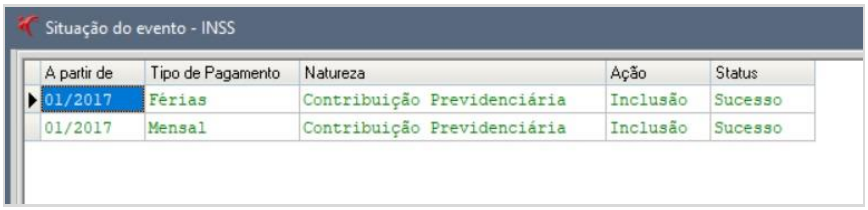
Solução: na descrição do erro é apresentado o elemento "codIncCP", que significa "Código de Incidência da Contribuição Previdenciária". Para solucionar a inconsistência basta dar um clique duplo na mensagem, assim o sistema irá abrir o histórico da rubrica, em seguida clique em editar e preencha as incidências.

• **Existem eventos que estão sendo utilizados em folha, porém, não possuem históricos cadastrados com o Tipo de Pagamento (Folha, Férias, 13º Salário e/ou Rescisão) correspondente.**

Solução: na mensagem clique em mostrar detalhes para que o sistema apresente a relação de eventos que precisam de ajuste, conforme imagem abaixo:



Aqui você encontrará a lista de eventos, em seguida basta confirmar a mensagem, localizar o evento em questão, e nas opções ao lado clicar em Histórico.



Observe que não existe um histórico para o 13º salário, por isso o erro ocorreu. Logo, será necessário cadastrar um histórico para o tipo de pagamento em questão. Lembre-se de ajustar o mês/ano conforme o período de vigência do evento.

• Rubrica de código '0100000000000000000000000M030' e Identificador de tabela '1' não existe no cadastro do empregador para o período '2019-06'.

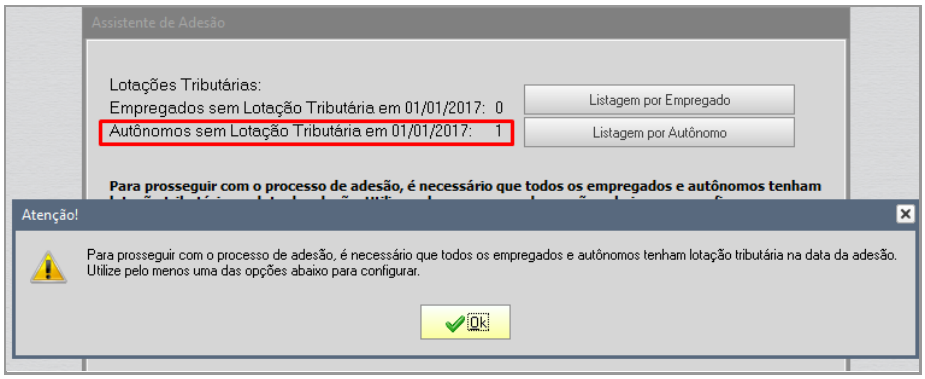
Solução: observe que na mensagem do erro o sistema apresenta a rubrica de código M030. Mas, o que significa essa letra antes do código? Bem, a letra identifica o tipo de pagamento, no sistema teremos as seguintes:

- M: Mensal
- F: Férias
- D: 13º Salário
- R: Rescisão

O próximo passo é localizar a rubrica, para isso acesse o menu Cadastros > Eventos, procure o código, em nosso exemplo 030, e nas opções ao lado clique em Histórico, cadastre um histórico para o tipo de pagamento correspondente com a data da adesão da empresa, após isso basta reenviar o evento S-1200.

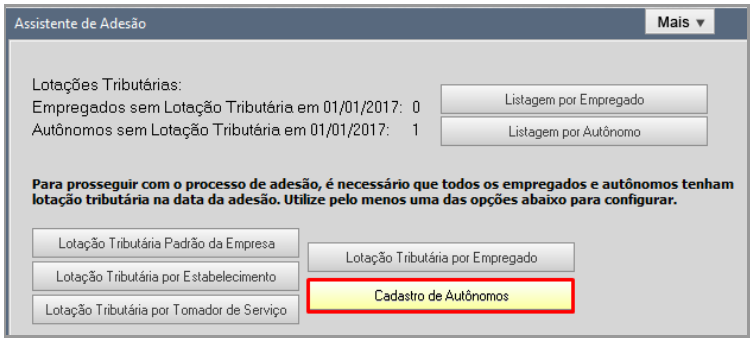
➢ Lotação Tributária (Evento S-1020)

• Para prosseguir com o processo de adesão, é necessário que todos os empregados e autônomos tenham lotação tributária na data de adesão. Utilize pelo menos uma das opções abaixo para configurar.

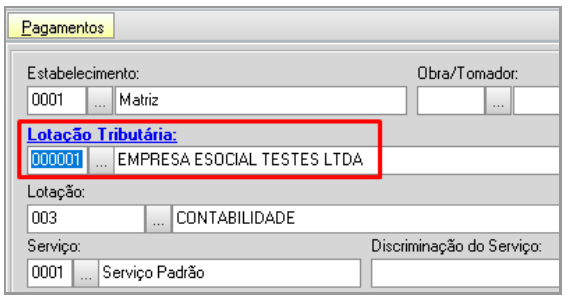


Solução: isso acontece para as empresas que tem o cadastro da situação da lotação tributária (em movimentos > situações > lotações tributárias) a partir de 2018. Para corrigir você deve vincular a lotação tributária no cadastro do autônomo.

Para isso clique em Ok na mensagem de erro, e selecione a opção cadastro de autônomos.



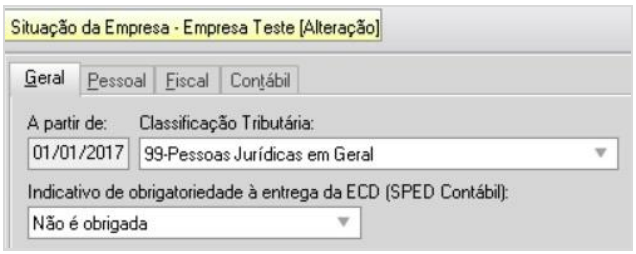
Em seguida edite o cadastro do autônomo e na aba pagamentos vincule a lotação tributária:



Você também pode fazer isso acessando o menu Cadastros > Autônomos > Aba Pagamentos**.**

• Código de Terceiros incompatível com o FPAS informado. Ação Sugerida: Para classificação tributária igual a [01, 02, 03, 04], informar 0000. Nos demais casos, o valor informado no campo deverá ser compatível com o código FPAS que consta na Tabela 04 (Códigos e Alíquotas de FPAS/Terceiros).

Solução: verifique a classificação tributária em Movimentos > Situações > Empresa, aba Geral.

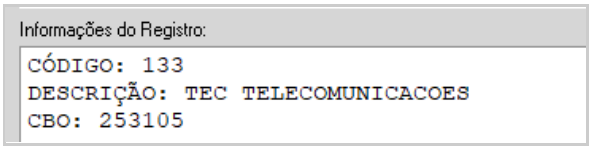


Caso não se encaixe em 01, 02, 03 ou 04, será necessário preencher o código de terceiros, para isso acesse o menu Cadastros > Lotações Tributárias > selecione o cadastro correspondente, em seguida acesse o histórico e edite. Informe o **código de terceiros** de acordo com a Tabela 04 (Código e Alíquotas de FPAS/Terceiros) do eSocial.

- **Cargos (Evento S-1030)**

• CBO inválido. Ação Sugerida: O valor informado no campo deverá existir na Tabela de CBO.

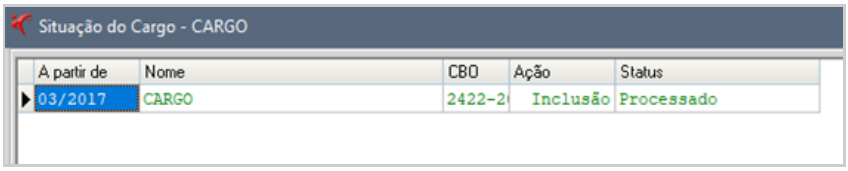
Solução: para localizar o CBO com erro, no gerenciamento de retorno verifique "Informações do Registro", nele você encontrará o código do cargo:



Em seguida acesse o site do MTE e consulte o CBO correspondente. Verificado o CBO acesse o menu Cadastros > Cargos > selecione o cargo e clique no botão Histórico para atualizar o código do CBO.

• Cargo '01000000000000000000000000000100' não existe no cadastro do empregador para o período '2017-03'.

Solução: Acesse o menu Cadastros > Cargos > selecione o cargo e clique no botão Histórico, cadastre um histórico com a data 03/2017 conforme imagem abaixo:



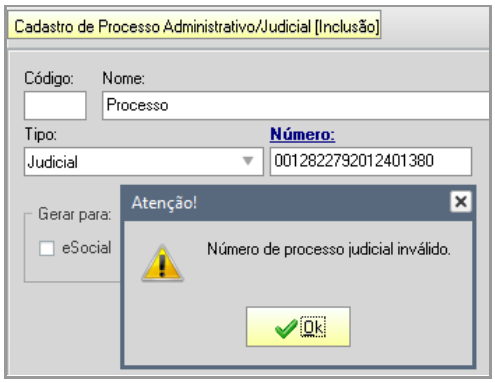
- **Horários/Turnos de Trabalho (Evento S-1050)**

• Os Horários/Turnos de Trabalho '01000000000000000000000000000008' não existem no cadastro do empregador para o período '2019-01'.

Solução: este erro acontece quando não existe um histórico cadastrado com período compatível com a admissão do empregado. Para corrigí-lo verifique o código apresentado na mensagem, em nosso exemplo código 08, em seguida acesse o menu Cadastros > Horários > Horários/Turnos de Trabalho, localize o turno correspondente e acesse o histórico, cadastre um histórico conforme o período de admissão do empregado. Para finalizar é só reenviar o evento S-2200.

➢ **Processos Administrativos/Judiciais (Evento S-1070)**

• Número de processo judicial inválido.



Solução: o número do processo possui um formato padrão, conforme o tipo de processo:

- **Judicial**: deve possuir 20 (vinte) algarismos;
- **Administrativo**: deve possuir 17 (dezessete) ou 21 (vinte e um) algarismos;
- **Número de Benefício do INSS**: deve possuir 10 (dez) algarismos;
- **Processo FAP**: deve possuir 16 (dezesseis) algarismos.

Para corrigir o erro faça o cadastro seguindo o formato padrão.

➢ **Cadastramento Inicial do Vínculo/Admissão do Trabalhador (Evento S-2200)**

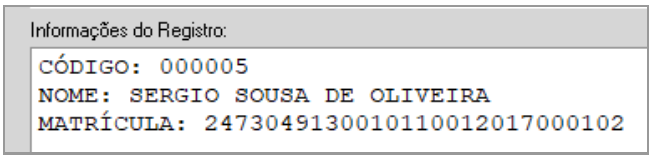
• O movimento deste período já se encontra fechado. Para enviar admissão de novos trabalhadores é necessário reabrir o movimento.

Solução:

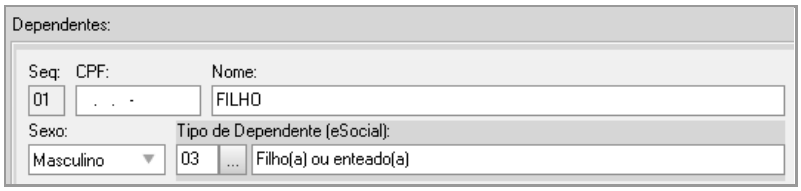
1. Verifique se o empregado com erro está desligado;
2. Acesse o menu Movimentos> eSocial > Controle de Competências, e verifique se existem competências encerradas, após isso veja se o período encerrado é posterior ao desligamento do empregado;
3. No Controle de Competências reabra o período;
4. Em seguida no "Gerenciamento de Retorno" faça o reenvio do evento S-2200.
5. Por fim, no "Controle de Competência" encerre novamente a competência.

• **Violação do tamanho(2) para o elemento 'tpDep'.**

Solução: o erro ocorre porque o tipo de dependente não está preenchido, para corrigi-lo primeiro você precisa identificar o trabalhador, nesse caso no Gerenciamento de Retorno, na aba Ocorrências, o sistema irá apresentar as "Informação do Registro":

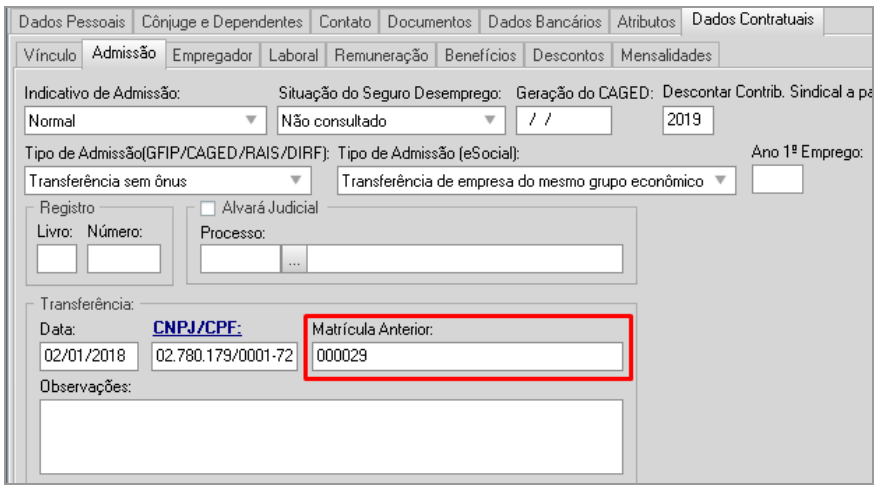


Outra opção é dar um clique duplo sobre o evento com erro, assim o sistema já irá apresentar o empregado. Após isso clique na opção Retificar > Início do Vínculo (eSocial), na aba Cônjuge e Dependentes, selecione o dependente e edite. Em seguida preencha o tipo de dependente (eSocial).

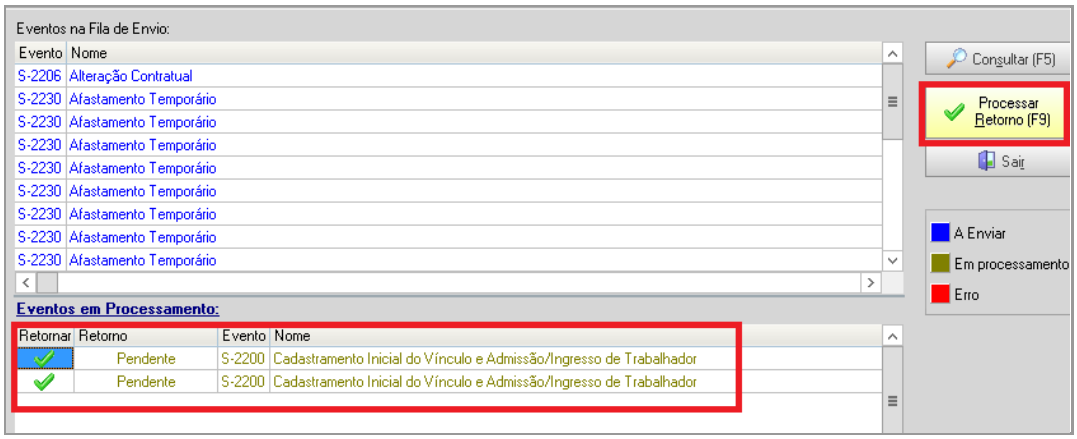


• **O campo é de preenchimento obrigatório quando no evento de admissão indicar que o evento não se refere a um cadastramento inicial de vínculo (cadIni="N").**

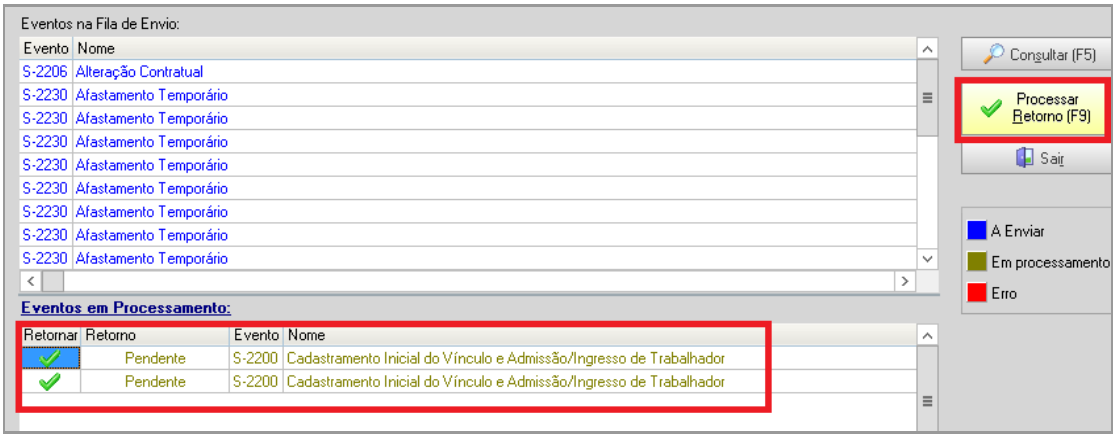
Solução: retificar o cadastro do empregado e em dados contratuais, aba admissão, preencher o campo matrícula anterior.



• **Empregados com status pendente no Gerenciamento de Retorno.**



Solução: no Gerenciamento de Retorno, marque os eventos e clique na opção "Processar Retorno".

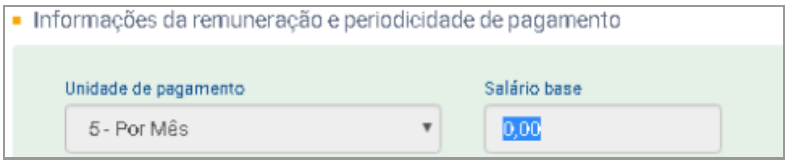


• **Número do CEP inválido. Ação Sugerida: Verifique se o número está preenchido corretamente.**

Solução: trata-se de uma advertência, para solucioná-la basta retificar o cadastro do empregado e na aba contato preencher um CEP válido.

➢ Alteração Contratual (Evento S-2206)

• **No Portal do eSocial, em informações da remuneração e periodicidade de pagamento, o salário base aparece zerado.**



Solução: essa situação ocorrerá quando o empregado receber o salário por índice, e a quantidade estiver zerada. Para solucionar o problema acesse o menu Movimentos > Situações > Empregados, selecione o histórico correspondente e na aba Remuneração preencha a quantidade recebida pelo empregado.

- **Afastamento Temporário (Evento S-2230)**

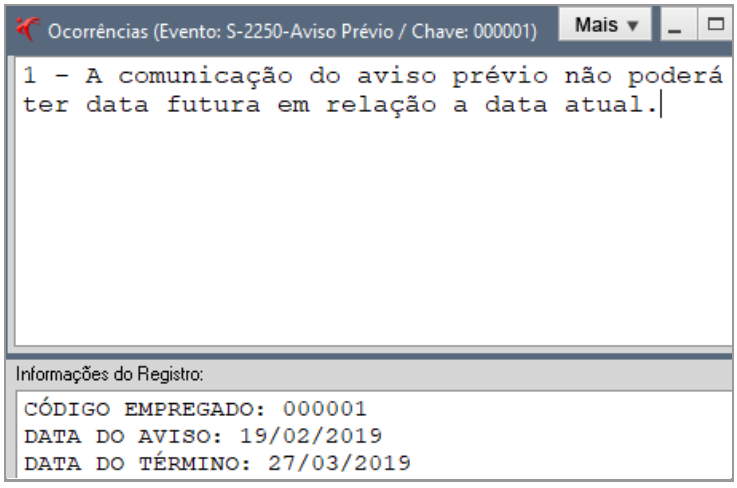
• Ao lançar a licença maternidade para uma empregadora o afastamento não é enviado para o eSocial ficando com o status de "Cadastrado".



Isso ocorre porque, segundo o MOS, o envio desse tipo de afastamento somente será obrigatório para trabalhadores cujo código da categoria seja igual a [1XX], [2XX] ou [9XX]. Nos demais casos o afastamento não deve ser enviado.

- **Aviso Prévio (Evento S-2250)**

• A comunicação do aviso prévio não poderá ter data futura em relação a data atual.

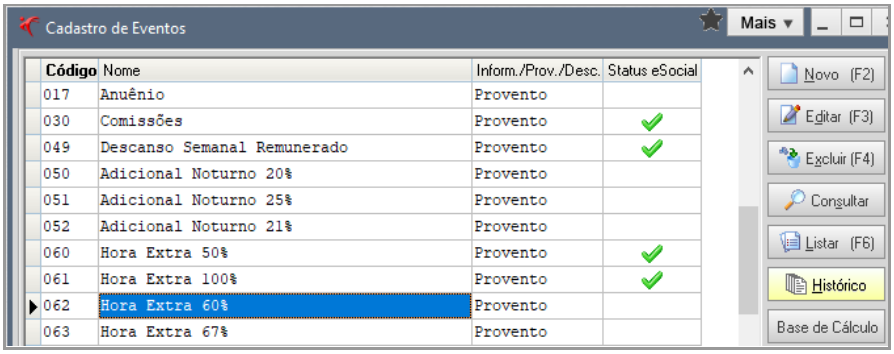


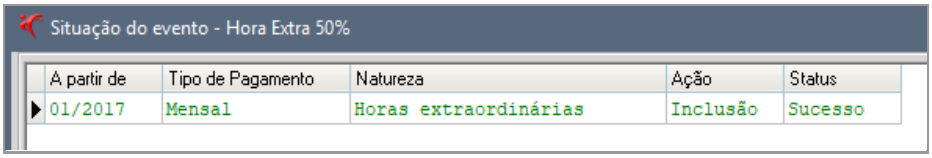
Solução: a data do aviso prévio não poderá ser superior a data vigente, a solução é aguardar e reenviar o evento.

- **Desligamento (Evento S-2299)**

• Rubrica de código '0100000000000000000000000R060' e Identificador de tabela '1' não existe no cadastro do empregador para o período '2019-01'.

Solução: acesse o menu Cadastros > Eventos, localize o evento pelo código, em nosso exemplo 060, e nas opções ao lado clique em Histórico.





Como você pode observar não existe um histórico criado para o desligamento, e por esse motivo o erro aconteceu, para corrigir basta clicar em Novo e criar um histórico selecionando o tipo de pagamento “Rescisão”.

• Ao criar o desligamento o sistema apresenta a mensagem “Empregado encontra-se de licença na data informada para a rescisão”.

Solução: conforme o Manual de Orientação do eSocial, caso o afastamento temporário ocorra durante o cumprimento do aviso e, em razão disso, haja a prorrogação da rescisão contratual, o aviso prévio não deve ser retificado ou cancelado.

Nesse caso para prosseguir com a criação da rescisão será necessário informar uma data posterior ao afastamento. Ao fazer isso será exibido apenas um alerta, e o sistema permitirá a criação da rescisão.

Vale ressaltar que o sistema não faz o controle da paralisação do aviso prévio e a recontagem do período pós-afastamento, logo, será necessário fazer esse controle manualmente.

➢ **Folha de Pagamento (Eventos S-1200/S-1210)**

• O somatório dos Proventos deve ser maior ou igual ao somatório dos Descontos no Demonstrativo de Pagamento 13-201901-27-000001. Valor Encontrado: -104.94.
• Rubrica de código '0100000000000000000000000000000' e Identificador de tabela '1' não existe no cadastro do empregador para o período '2019-01'.

Solução: este erro ocorre porque os eventos de remuneração do autônomo estão em branco. Para solucioná-lo, acesse o menu Utilitários > Configuração > Autônomos (RPA).

Nesta tela você deve configurar os eventos de acordo com a movimentação existente, se você possuir apenas autônomos em geral, deve informar no mínimo o evento de "**valor tributável do serviço**". Se este autônomo receber outros proventos, ou pagar o ISS, lembre-se de vincular também esses eventos.

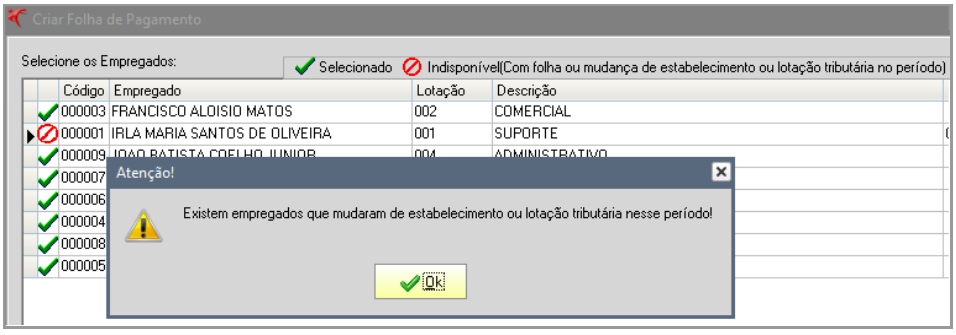
• Categoria do trabalhador '901' incompatível com a lotação do tipo '04' e classificação tributária do empregador '99'.

Solução: conforme a tabela de compatibilidade (tabela 11), para a categoria 901 será permitido os seguintes tipos de lotações tributárias: 01, 02, 10, 21 e 91. Então para corrigir o erro a empresa deve cadastrar a lotação tributária e vincular ao empregado, através do menu Movimentos > Situações > Lotações Tributárias > Por Empregado.

• Empregado (categoria 302) não aparece no controle de competências. Empresa com natureza jurídica 203-8 - Sociedade de Economia Mista.

Solução: isso ocorre porque o Regime Previdenciário foi informado com o RPPS, para corrigir você deve retificar o cadastro do empregado e informar o RGPS.

• Ao criar a folha de pagamento no Fortes Pessoal o sistema exibe a mensagem: "Existem empregados que mudaram de estabelecimento ou lotação tributária nesse período!"



Solução: verificar se durante o período o empregado mudou de estabelecimento/obra/lotação tributária. Em nosso exemplo, o empregado mudou de obra em 07/01/2019, então para corrigir a mensagem será necessário criar uma folha com sequencial 1 de 01/01/2019 a 06/01/2019, e uma folha com sequencial 2 de 07/01/2019 a 31/01/2019.

• Salário Família Retroativo

O conceito de salário família retroativo não existe, pois o pagamento deve ser efetuado no mês em que for devido o benefício, assim como também a compensação na GPS.

Portanto, para realizar o pagamento do salário família de competências anteriores, a empresa deve retificar a folha de pagamento e lançar o salário família normalmente. No Fortes Pessoal isso pode ser feito através de uma folha com outro sequencial ou por meio do complemento de folha com encargos.

Para que serve a natureza "1009 - Salário Família Complemento"?

Essa natureza se refere ao valor de salário família excedente ao fixado pela Previdência Social, logo, ela só deve ser utilizada caso a empresa pague um valor maior do que o definido pela tabela de salário família da Previdência Social.

• Não foi localizado um evento de rescisão contratual para o trabalhador com mesmo recibo de entrega.

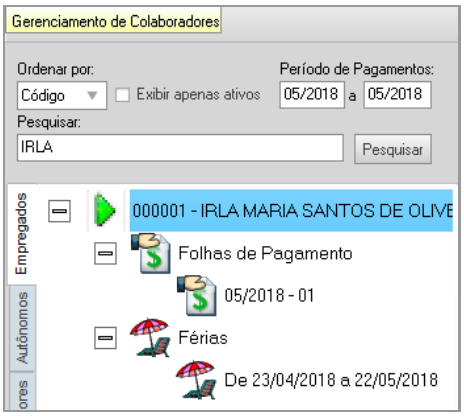
Solução: este erro ocorre porque o evento de desligamento S-2299/S-2399 não foi recebido pelo eSocial, verifique se o desligamento possui erros e faça a correção, após isso reenvie o evento S-1210.

• A inscrição informada deve ser o CPF do empregador, caso de empregador doméstico, ou ser um estabelecimento do empregador devidamente cadastrado no sistema no período.

Solução:
1. Em informações do registro, no Gerenciamento de Retorno, verifique qual o trabalhador;
2. Verifique na situação do empregado/empregador/autônomo qual o estabelecimento ou obra/tomador vinculados;
3. Em seguida acesse Movimentos > Situações > Estabelecimentos, e verifique se o status está como **processado**;
4. Caso esteja **ok** acesse Cadastros > Obras e Tomadores, opção Histórico;
5. É necessário existir um histórico criado para a Obra de Construção Civil;
6. Após cadastrar o histórico volte no Gerenciamento de Retorno e reenvie o evento.

• Não foi localizado um evento de remuneração do trabalhador para o período e com mesmo demonstrativo de pagamento. Ação Sugerida: Deve ser um valor atribuído pela fonte pagadora em S-1200, S-1202 ou S-1206 no campo "Identificador de Recibo de Pagamento", obedecendo a relação:
.Se Tipo de Pagamento = [1], em S-1200;
.Se Tipo de Pagamento = [5], em S-1202;
.Se Tipo de Pagamento = [7], em S-1206.

Solução: este erro ocorre quando o empregado possui mais de uma remuneração no mês, e alguma delas não está compreendida no evento S-1200. Para consultar as movimentações existentes acesse o menu Movimentos > Gerenciamento de Colaboradores.

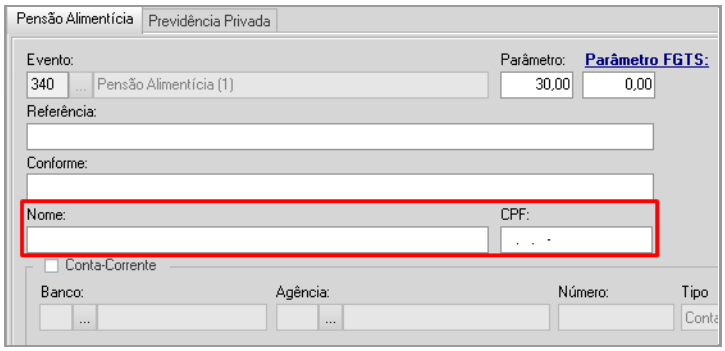


Em nosso exemplo podemos ver o empregado teve férias e folha dentro do mesmo mês, no entanto, a empresa informou apenas as férias no evento S-1200. Dessa forma, para corrigir o erro será necessário retificar o evento S-1200. Para isso acesse o menu Movimentos > eSocial > Controle de Competências, selecione o período e edite.

Em seguida na aba Remuneração Mensal, selecione o empregado, clique em "Retificar ou Reenviar" e confirme. Após isso basta acessar o Gerenciamento de Retorno, e na aba Ocorrências reenviar o evento S-1210.

• Grupo 'Pensão alimentícia' deve ser preenchido. Verifique as condições de preenchimento no leiaute.

Solução: acesse o menu Cadastros > Empregados > Retificar Início do Vínculo, opção Dados Contratuais > Descontos, e preencha os dados do beneficiário em "Pensão Alimentícia".



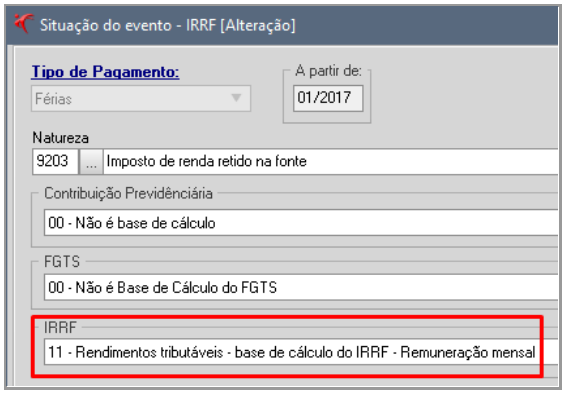
• **Advertência: 1 - Valor Líquido inválido. O valor esperado do trabalhador é: (4464.16).**

Solução: consulte a movimentação deste empregado em Movimentos > Gerenciamento de Colaboradores.

Em nosso exemplo o empregado teve férias, e o valor líquido foi R$ 4.095,85. Na advertência o valor esperado é R$ 4.464,16, uma diferença de R$ 368,31, que é justamente o valor do IRRF.



Para identificar a divergência devemos verificar as incidências do evento 311 - IRRF, por meio do menu Cadastros > Eventos, opção Histórico.

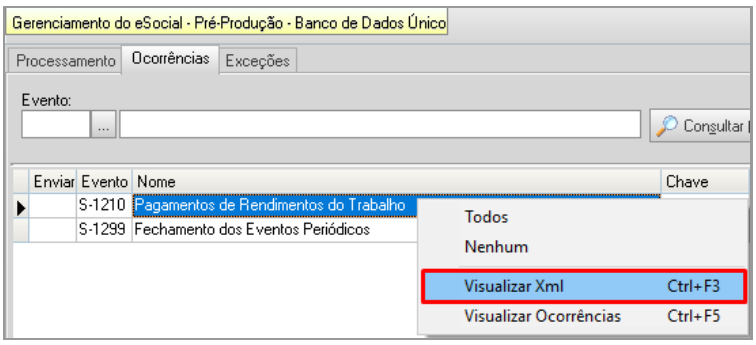


Aqui a incidência informada é 11, que se refere a "Remuneração Mensal", mas como o tipo de pagamento é férias o correto seria a incidência 33 "Retenções do IRRF", então para corrigir o erro é necessário ajustar o código da incidência.

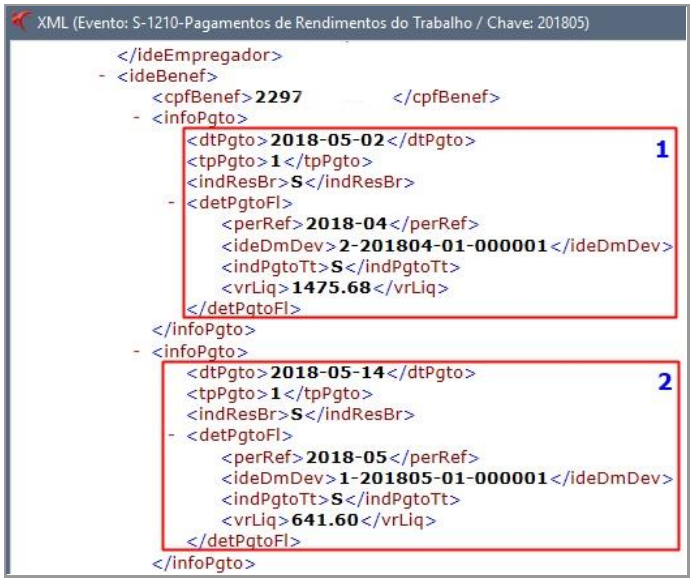
Em seguida acesse o Controle de Competências e faça a retificação do Pagamento (S-1210).

• **Não foi localizado um evento de remuneração do trabalhador para o período e com mesmo demonstrativo de pagamento.**
Ação Sugerida: Deve ser um valor atribuído pela fonte pagadora em S-1200, S-1202 ou S-1206 no campo "Identificador de Recibo de Pagamento", obedecendo a relação:
.Se Tipo de Pagamento = [1], em S-1200;
.Se Tipo de Pagamento = [5], em S-1202;
.Se Tipo de Pagamento = [7], em S-1206.
Localização: /eSocial/evtPgtos/ideBenef/infoPgto[2]/detPgtoFl/vrLiq

Solução: para identificar o tipo de pagamento vamos consultar o XML do evento S-1210, para fazer isso basta selecionar o evento e clicar com o botão direito do mouse na opção “Visualizar XML”, ou teclar CTRL + F3.

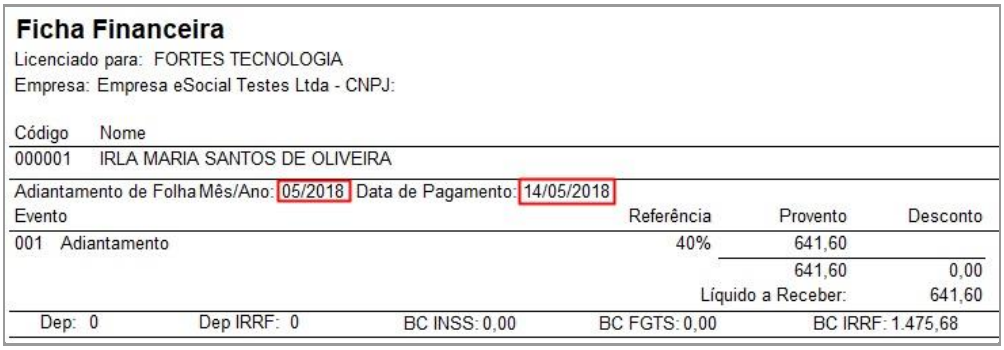


Os pagamentos efetuados estão demonstrados no **<infoPgto>** do evento S-1210. E como podemos observar na imagem abaixo, o empregado possui dois pagamentos:



- O primeiro refere-se a competência de **04/2018** com pagamento em 02/05/2018.
- E o segundo, competência de **05/2018**, com pagamento em 14/05/2018.

Na localização do erro temos a informação **infoPgto[2]**, ou seja, o erro se refere ao segundo pagamento. Para identificar esse pagamento acesse a Ficha Financeira no menu Relatórios > Acessórios.



Ficha Financeira

Licenciado para: FORTES TECNOLOGIA
Empresa: Empresa eSocial Testes Ltda - CNPJ:

Código	Nome
000001	IRLA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA

Adiantamento de Folha Mês/Ano: 05/2018 Data de Pagamento: 14/05/2018

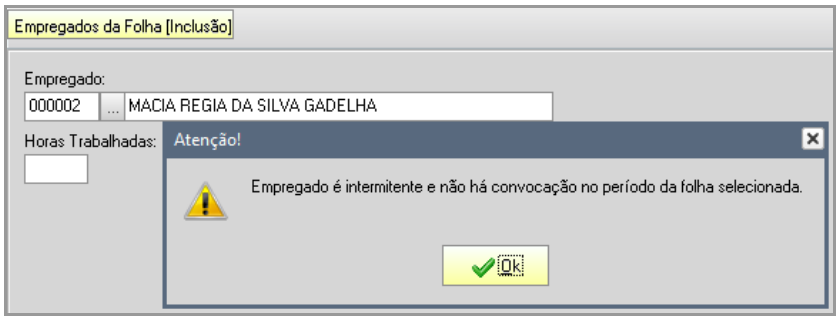
Evento	Referência	Provento	Desconto
001 Adiantamento	40%	641,60	
		641,60	0,00
		Líquido a Receber:	641,60

Dep: 0 | Dep IRRF: 0 | BC INSS: 0,00 | BC FGTS: 0,00 | BC IRRF: 1.475,68

Conforme a ficha financeira temos um adiantamento de folha com pagamento em 14/05/2018, logo, o erro ocorreu porque não foi informada a remuneração desse adiantamento no evento S-1200.

Para solucionar o erro basta retificar a remuneração (evento S-1200) da competência de 04/2018, por meio do menu Movimentos > eSocial > Controle de Competências. Por fim, é só reenviar o pagamento (evento S-1210),

- **Empregado é intermitente e não há convocação no período da folha selecionada.**

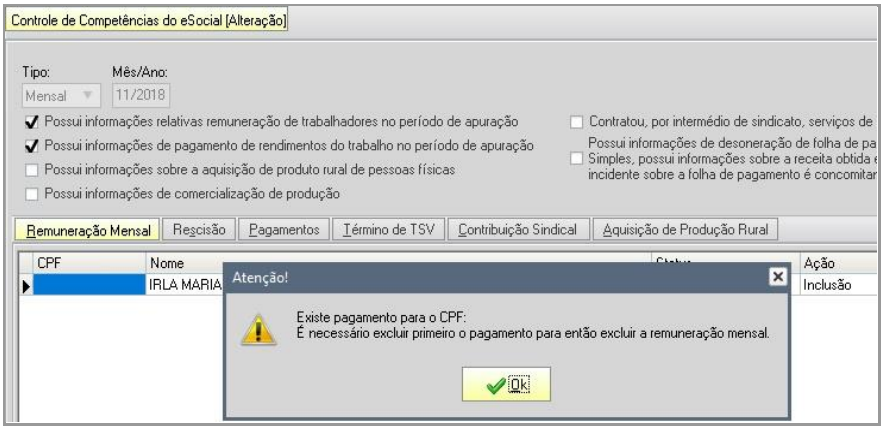


Solução: para incluir o empregado na folha será necessário criar a convocação, para isso acesse o menu Movimentos > Empregados > Convocação de Trabalhador Intermitente.

• Não é possível retificar o evento. Existe evento de pagamento associado que será impactado pelo evento retificador.

Solução: para retificar a remuneração (S-1200) é necessário primeiro retificar o pagamento (S-1210), acesse o Controle de Competências e na aba Pagamentos selecione o empregado e clique na opção "Retificar ou Reenviar", após o processamento faça o mesmo com a Remuneração.

• Existe pagamento para o CPF. É necessário excluir primeiro o pagamento para então excluir a remuneração mensal.

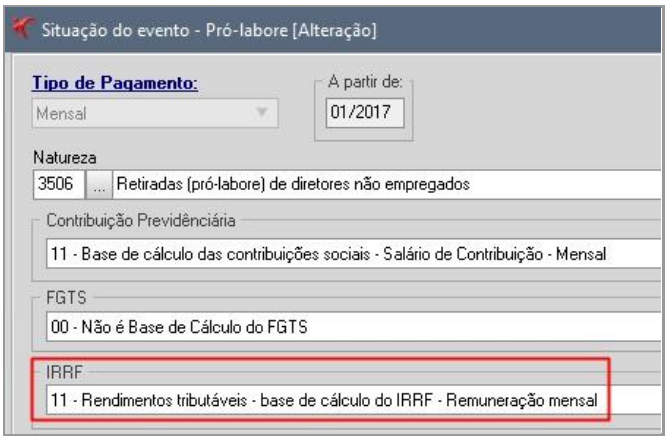


Solução: para excluir a Remuneração Mensal você precisa primeiro excluir Pagamento, faça isso selecionando o empregado no Controle de Competências e na aba Pagamentos clique em Excluir (F4), após o processamento exclua a Remuneração Mensal.

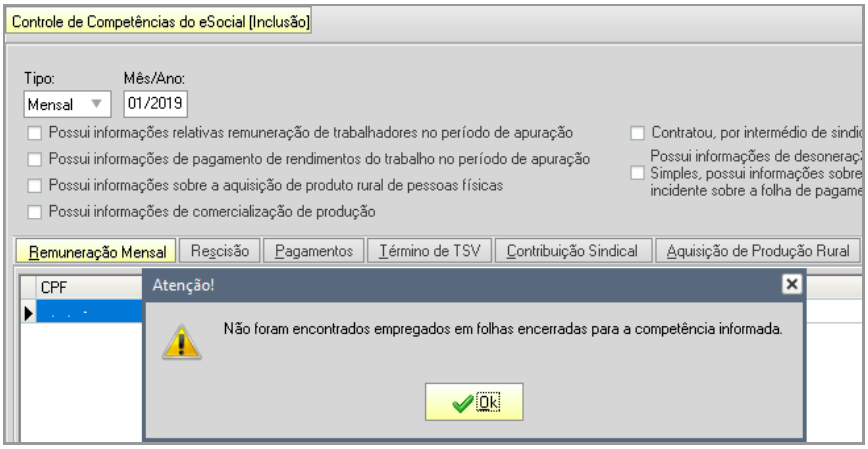
• O somatório dos Proventos deve ser maior ou igual ao somatório dos Descontos no Demonstrativo de Pagamento 2-201901-01-000009. Valor Encontrado: -109.78.

Solução: este erro pode ocorrer no envio da remuneração do empregador (sócio) quando o evento de Pró-labore está com a incidência do IRRF "31 - Retenções do IRRF efetuadas sobre Remuneração mensal".

Para corrigir acesse o menu Cadastros > Eventos, opção Histórico e altere a incidência do IRRF para 11 - Rendimentos tributáveis - base de cálculo do IRRF - Remuneração mensal.



• Não foram encontrados empregados em folha encerradas para a competência informada.



Solução: para incluir os empregados no Controle de Competências é necessário primeiro encerrar todas as movimentações existentes na competência.

➢ Fechamento dos Eventos Periódicos (Evento S-1299)

• A solicitação não pode ser atendida devido a uma falha temporária no ambiente ou não catalogada. Favor tentar novamente mais tarde. Código do erro: 301.3.

Solução: esta é uma falha no ambiente do eSocial, por favor aguarde e tente novamente mais tarde. Caso o erro permaneça, acesse o Portal do eSocial através do endereço http://portal.esocial.gov.br. Na opção Produção Restrita > Contato, selecione Erro 301. Preencha os demais campos e informe o identificador em "Sua Mensagem" para o devido rastreamento do erro.

• Não deve existir evento de admissão parcial sem o correspondente evento de admissão cuja "data de admissão" seja anterior ou igual ao período de apuração da folha de pagamento.

Solução: esse erro ocorre porque há empregado(s) com o evento S-2190 - Admissão Preliminar transmitido sem o envio do evento S-2200 Admissão.

Para corrigir verifique:

1. Se o empregado não permaneceu na empresa, nesse caso o evento S-2190 (Admissão Preliminar) deve ser excluído. Faça isso acessando o menu Cadastros > Empregados, opção Excluir;
2. Se o empregado prestou serviços, será necessário concluir a admissão transmitindo o evento S-2200 (Admissão). Faça isso acessando o menu Cadastros> Empregados, opção Efetuar Admissão;
3. Para finalizar, reenvie o evento S-1299 (Fechamento) pelo Gerenciamento de Retorno.

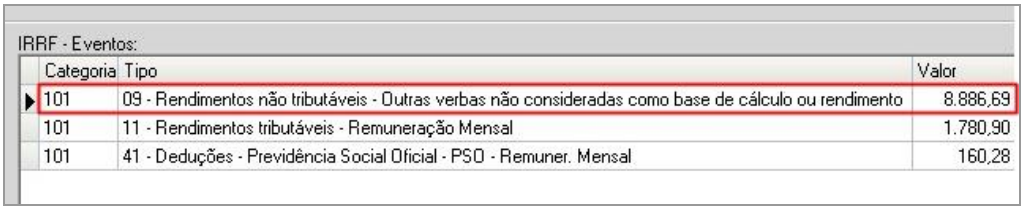
• O Trabalhador com CPF x e Matrícula x consta na base de dados do Ambiente Nacional do eSocial, mas não foi informada sua remuneração.

Solução: este erro ocorre quando há empregado(s) ativo(s) sem o envio da remuneração. Para corrigir verifique:

- Se o empregado estiver afastado, o evento S-2230 (Afastamento Temporário) deve ter sido transmitido, consulte essa informação em Movimentos > Empregados > Licenças/Afastamentos, opção Histórico;
- Se o empregado foi desligado, o evento S-2299 (Desligamento) deve ter sido transmitido;
- Se o empregado estiver ativo, é necessário transmitir sua remuneração para o eSocial, verifique a movimentação no Fortes Pessoal e inclua o evento S-1200 no Controle de Competências.

➢ Totalizadores por Trabalhador (Eventos S-5001/S-5002/S-5003)

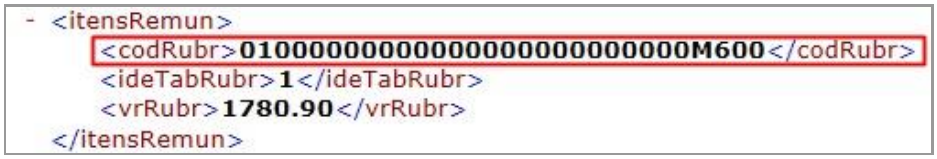
• O que são os "Rendimentos não tributáveis - Outras verbas não consideradas como base de cálculo ou rendimento (09)"?


IRRF - Eventos:

Categoria	Tipo	Valor
101	09 - Rendimentos não tributáveis - Outras verbas não consideradas como base de cálculo ou rendimento	8.886,69
101	11 - Rendimentos tributáveis - Remuneração Mensal	1.780,90
101	41 - Deduções - Previdência Social Oficial - PSO - Remuner. Mensal	160,28

A incidência 09 serve para definir os rendimentos não tributáveis de IRRF, para conferir esses valores clique na opção “visualizar evento de remuneração (S-1200)” no próprio Controle de Competências.

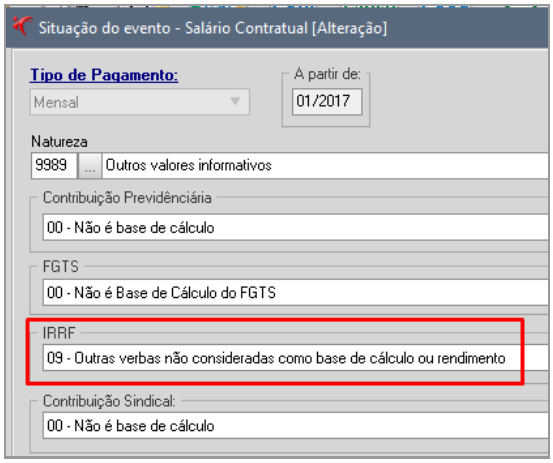
Em **<itensRemun>** anote o código e valor de cada rubrica.



Após tomar nota de todos os códigos acesse Cadastros > Eventos.

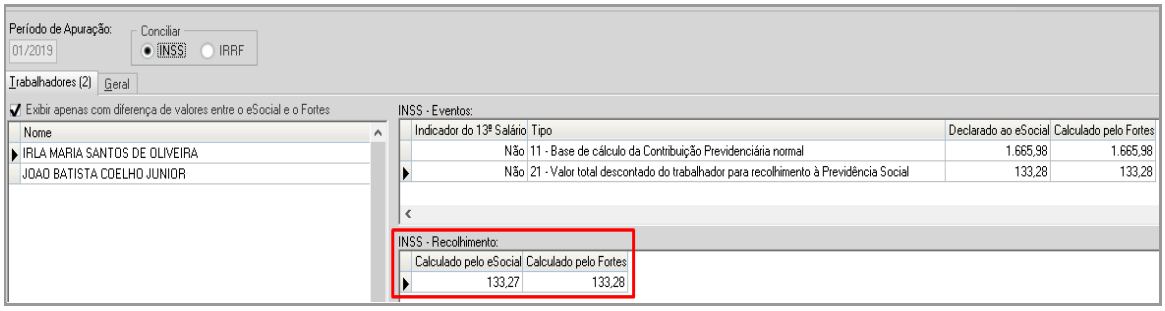
Neste cadastro você deve procurar cada um dos eventos e verificar no histórico do eSocial se o tipo de incidência do IRRF é 09.



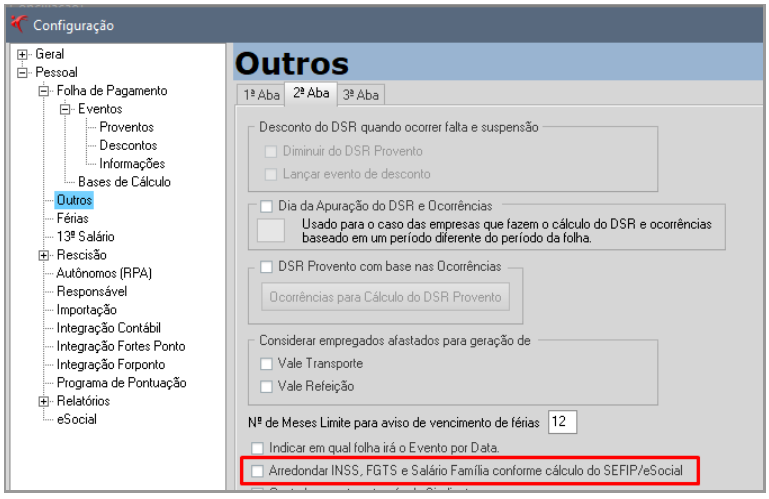


Após isso basta fazer a soma dos eventos que possuem esse tipo de incidência.

• **Diferença de centavos entre o "Calculado pelo eSocial" e "Calculado pelo Fortes"**



Essa divergência ocorre porque o eSocial considera apenas duas casas decimais na apuração dos tributos, sem qualquer arredondamento. Para que o Fortes Pessoal realize o mesmo cálculo acesse Utilitários > Configuração > Outros > 2ª aba e marque a opção "Arredondar INSS, FGTS e Salário Família conforme o cálculo do eSocial".

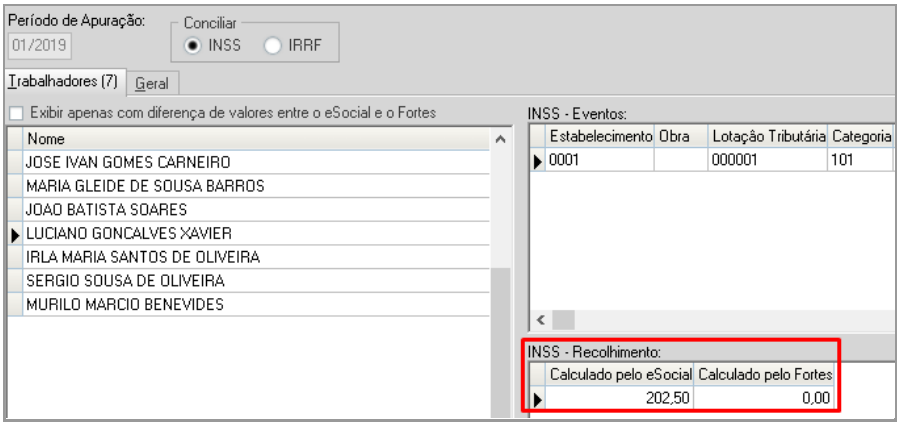


Após isso você deve seguir os seguintes passos:

1. Verifique se a competência está encerrada no eSocial, caso esteja você deve reabrir em Movimentos > eSocial > Controle de Competências;
2. Reabra a folha de pagamento (Movimentos > Folha de Pagamento > Reabrir);
3. Recalcule a folha (Movimentos > Folha de Pagamento > Calcular);
4. Encerre a folha (Movimentos > Folha de Pagamento > Encerar);
5. Em Movimentos > eSocial > Controle de Competências, selecione o período e clique em Editar;
6. Na aba Pagamentos você deve excluir o empregado com divergência;
7. Em seguida na aba Remuneração selecione o empregado e clique em "Retificar ou Reenviar", e confirme clicando em Ok. Acompanhe a retificação pelo Gerenciamento de Retorno;

8. Edite novamente a competência e na aba Pagamentos inclua o empregado;
9. Por fim clique em Ok e confira o cálculo pela ferramenta de Conciliação.

• Na tela de conciliação o INSS calculado pelo Fortes está em branco para todos os empregados.



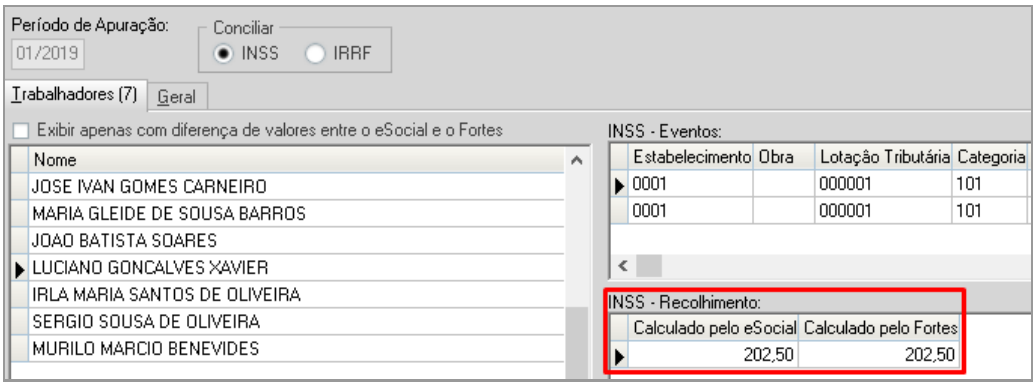
Solução: verifique as incidências do evento 310 - INSS, acessando Cadastros > Eventos > opção Histórico. Para este evento deve-se utilizar as seguintes incidências:

- **Pagamento Mensal**:
- INSS: 31
- FGTS: 00
- IRRF: 41
- Contribuição Sindical: 00

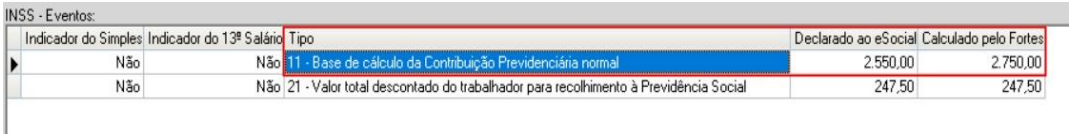
- **Pagamento Férias**:
- INSS: 31
- FGTS: 00
- IRRF: 43
- Contribuição Sindical: 00

- **Pagamento 13º Salário:**
- INSS: 32
- FGTS: 00
- IRRF: 42
- Contribuição Sindical: 00

Após ajustar as incidências retifique a Remuneração (evento S-1200) de todos os empregados. Dessa forma os valores irão bater na Conciliação:



• Diferença entre o declarado ao eSocial e calculado pelo Fortes na linha "11 - Base de cálculo da Contribuição Previdenciária normal".



Para identificar a diferença clique duas vezes sobre a base de cálculo do INSS para que o sistema exiba o comparativo de rubricas.



Assim você poderá verificar qual evento está causando a diferença, em nosso exemplo o evento 060 - Hora Extra 50%, para solucionar acesse o menu Cadastros > Eventos, selecione a rubrica e nas opções ao lado clique em Histórico. Edite o período correspondente ao tipo de pagamento e informe a incidência da contribuição previdenciária.

Em seguida acesse o Controle de Competências, na aba S-1200 Remuneração Mensal, selecione o empregado e faça a retificação. Dessa forma os valores irão bater:

